ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
Em 23/12/94

LEI Nº 1.290/94

"FIXA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADO SOBRE A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS VIGENTES EM 1994."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica fixado em 1.600% (Um mil e seiscentos por cento) o índice de atualização monetária, a ser aplicado sobre o valor do metro quadrado de construção e a tabela de terrenos, vigentes em 31 de dezembro de 1994, para fins de cobrança de IPTU em 1995, bem como para o limite máximo de taxa de limpeza pública e conservação de vias e calçamentos.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 15 de dezembro de 1994.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE.

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO